



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 005/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E O INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, com sede e foro na Praça Dom José Thomaz, S/N, Centro na cidade de Tobias Barreto – SE, representado por seu Gestor, o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, e o INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – IMODERNIZAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.531.727/0001-23, sediada na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Centro, na cidade de Riachão do Jacuípe – BA, CEP: 44.640-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JACÓ DA SILVA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 01 de setembro de 2021, objetivando o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, qual cumpriu as exigências positivadas pela Chamada Pública nº 004/2021, a está apta, dentro do período de vigência deste, ao fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública na secretaria de educação e outros setores no âmbito municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Conforme permite o artigo 55, da Lei Federal 13.019/2014, bem como de acordo com o parecer jurídico da PGM, resolvem as partes contratantes, prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27039, 27040	2104, 2112	3390.39.00.00	15001001, 15400000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 55, da Lei Federal de 13.019/2014.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

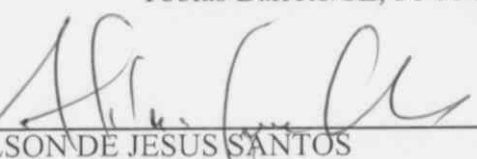
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 065/2021 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 31 de agosto de 2023.


ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JACO DA SILVA:04864163561

Assinado de forma digital por JACO DA
SILVA:04864163561
Dados: 2023.08.31 09:06:52 -03'00'

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
PÚBLICA – IMODERNIZAR
JACÓ DA SILVA/ DIRETOR EXECUTIVO/ CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Portela

2ª Denise de Andrade Aquino